

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

26-11-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. José Carlos Pinto*. — O Oficial de Justiça, *Isabel Vieira*.

304034118

Anúncio n.º 12803/2010

Processo n.º 445/09.0TBPNF — Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Requerente: Cerâmica — Fátima & Costa, L.^{da}
Insolvente: Cosmeã, Construções, S. A.

Encerramento de Processo nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Cosmeã, Construções, S. A., NIF 506807770, Endereço: Lugar de Lamosa, Recesinhos, Penafiel, 4560-807 São Martinho Recesinhos.

Administrador da Insolvência: Dr.^a Teresa Alegre, Endereço: Rua do Mercado, Bloco 3,2.º Dto., Apartado 204, 3781-907 Anadia.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra-identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por:

O Administrador da insolvência verificar que a massa insolvente é insuficiente para a satisfação das custas do processo e das restantes dívidas da massa insolvente — artigo 232.º do CIRE.

Efeitos do encerramento: Artigo 233.º do CIRE.

16-12-2010. — O Juiz de Direito, *Dr. José Carlos Pinto*. — O Oficial de Justiça, *Anabela Martins Rio Silva*.

304079203

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE POMBAL

Anúncio n.º 12804/2010

Proc.: 117-H/1998 Prestação de Contas (Liquidatário)

N/Referência: 2455618

Requerente: Romão Manuel Claro Nunes
Falido: Transferro — Transportes, L.^{da} e outro(s).

O Dr. Dr(a). Rosa Maria Cardoso Saraiva, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o falida(o) Transferro — Transportes, L.^{da}, NIF — 501268685, Endereço: E.N. n.º 1, Km. 158, 7, 3101 Pombal, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam dez dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo Liquidatário (Artigo 223.º, n.º 1 do C.P.E.R.E.F.).

03-12-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Rosa Maria Cardoso Saraiva*. — O Oficial de Justiça, *Carlos Cristóvão*.

304037578

4.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PONTA DELGADA

Anúncio n.º 12805/2010

Processo n.º 1640/10.5TBPDL — Insolvência de pessoa colectiva (CIRE)

Requerente: Medeiros & Gonçalves, Limpezas Domésticas, L.^{da}, NIF 512070741, Endereço: Rua Espírito Santo, 71 G, R/C, Torres Loreto, Ponta Delgada, e Insolvente: Açor Consulte — Serviços de Consultadoria, L.^{da}, NIF 512051690, Endereço: Rua Coronel Miranda, N.º 12, 9500-174 Ponta Delgada.

Administrador da insolvente: David Duque, Endereço: Rua Dr. João de Barros, 93 A, 2725-490 Mem Martins.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por insuficiência da massa insolvente nos termos do 230.º n.º 1 al. d), 232.º, 233.º e 234.º, todos do C.I.R.E.

Efeitos do encerramento: os previstos nos artigo 233.º do CIRE.

3 de Dezembro de 2010. — O Juiz de Direito, *Dr. Paulo Amaral*. — O Oficial de Justiça, *Ana Gomes*.

304105463

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE PORTALEGRE

Aviso n.º 27675/2010

Processo: 806/10.2TBPTG — Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

N/Referência: 1303577

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Portalegre, 2.º Juízo de Portalegre, no dia 08-11-2010, às 11.29 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

Mundipetra, L.^{da}, NIF — 502609109, Endereço: Rua do Jogo da Bola, N.º 27 Gáfete, Crato, 7430-000 Crato, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor: António Marmelo Garcia Gomes e José Manuel Ventura Gomes, a quem é fixado domicílio na morada supra indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Patrícia Sofia Marques Navalho, Endereço: Rua José Augusto Pimenta, 48 — 3.º Esq., 2830-086 Barreiro

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno (alínea i do artigo 36.º-CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 17-01-2011, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).